

TERMOS GERAIS DE ENTREGA

da Anton Paar Brasil

Rua Jose de Magalhaes, n. 646, Vila Clementino, São Paulo/SP, Brasil



1 Escopo

- 1.1. Salvo disposição específica diversa e expressamente negociada entre as partes, estes TERMOS GERAIS DE ENTREGA regerão todas as vendas e fornecimentos ajustados entre Anton Paar Brasil e o CONTRATANTE. Se a CONTRATANTE for considerada com um consumidor pelas leis aplicáveis, serão aplicados estes TERMOS GERAIS DE ENTREGA.
- 1.2. Qualquer desvio destes TERMOS GERAIS DE ENTREGA somente será válido e vinculativo para criação de obrigações entre as partes se formalmente aceito por escrito pela Anton Paar Brasil.
- 1.3. Os TERMOS GERAIS DE COMPRA ou qualquer outro documento similar emitido pelo CONTRATANTE ainda que inserido na Ordem de Compra ou Pedido não constituirão nenhuma obrigação e não vincularão a Anton Paar Brasil em nenhuma hipótese, ainda que, houver o aceite da Ordem de Compra ou Pedido pela Anton Paar Brasil.

2 Da formalização da contratação

- 2.1. As ofertas, cotações, propostas e/ou orçamento emitidos pela Anton Paar Brasil são estimativos, sem implicações legais até que sejam confirmadas pela CONTRATANTE ou por meio de formalização do contrato.
- 2.2. Os dados que integram as ofertas, cotações, propostas e/ou orçamentos, tais como: desenhos, projetos, imagens/ilustrações, dados de operação e processo, tabelas e especificações técnicas, são aproximados, a menos que expressamente mencionados como sendo dados "garantidos".
- 2.3. Para que acordos verbais tenham validade deverão ser confirmados por escrito pela Anton Paar Brasil mediante a emissão de nova oferta, cotação, proposta, orçamento e/ou aditivo contratual.
- 2.4. O pedido do CONTRATANTE para Bens ("Bens"), software ("Software") ou serviços ("Serviços") para a Anton Paar Brasil, somente será considerado aceito pela Anton Paar Brasil se for confirmado por escrito por esta. A confirmação da negociação se dará por meio da emissão do documento CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO pela Anton Paar Brasil.
- 2.5. Quaisquer solicitações pelo CONTRATANTE de alterações, modificações e/ou variações do âmbito das condições técnicas ou comerciais incluídas no Pedido ou na Oferta, deverão ser formalmente propostos por escrito e com a respectiva justificativa e serão válidos e eficazes apenas quando expressamente aceitos mediante a emissão de nova oferta, cotação, proposta, orçamento e/ou aditivo contratual pela Anton Paar Brasil.
- 2.6. A Anton Paar Brasil reserva-se os direitos de propriedade e direitos autorais das ofertas, propostas, cotações e orçamento, desenhos e outros documentos e estes não poderão ser disponibilizados a terceiros sem autorização da Anton Paar Brasil.

3 Preços

- 3.1. A menos que acordado separadamente pela Anton Paar, os preços referem-se a produtos e/ou serviços incluindo embalagem padrão, e são ofertados diretamente pela Anton Paar Brasil para condição de entrega local, EXW (Incoterms 2020) Anton Paar Brasil ou por importação direta, entrega EXW diretamente nas unidades produtoras: Anton Paar GmbH (Áustria), Anton Paar OptoTec GmbH (Alemanha), Anton Paar ProveTec GmbH (Alemanha), Anton Paar TriTec SA (Suíça), Anton Paar QuantaTec Inc (Estados Unidos), excluindo-se custos de frete, seguros, descarregamento ou manuseio na entrega.
- 3.2. Se aplicável, em comum acordo com a CONTRATANTE, poderão ser negociados outros modos Incoterms 2020, cujos valores adicionais serão adicionados na proposta. Materiais de embalagem serão devolvidos somente se acordado por escrito com a Anton Paar Brasil, sendo os custos da operação por conta da CONTRATANTE.
- 3.3. Preços são praticados com base nos custos de importação e são válidos pelo período de validade descritos na proposta.

4 Pagamentos

- 4.1. O prazo de pagamento do bem é antecipado para modalidade de importação direta e antecipado ou contra entrega na modalidade de compra nacional ou por outro prazo expressamente descrito na proposta/pedido e acordado entre o CONTRATANTE e a Anton Paar Brasil.
- 4.2. Em caso de atrasos no pagamento, caberá a Anton Paar Brasil, a seu exclusivo critério e ainda cumulativamente, e sem prejuízo de outros direitos:
 - a) cobrar encargos pelo atraso: juros de mora de 2,0% (dois) por cento ao mês, pro rata, acrescidos de multa de 3% (três) por cento e correção monetária pelo INPC.
 - b) suspender imediatamente a execução dos serviços ou fornecimento, sem incidência de qualquer penalidade ou responsabilidade por atraso perante o CONTRATANTE, até a regularização dos pagamentos e dos encargos devidos.
 - c) repassar ao CONTRATANTE os custos e despesas adicionais incorridos em virtude do atraso no pagamento.
- 4.3. Se, a qualquer momento antes do envio das Mercadorias ou da execução dos Serviços, a solvência financeira da CONTRATANTE não atender aos requisitos da Anton Paar, esta reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo:
 - a) alterar as condições de pagamento; e/ou
 - b) atrasar o envio; e/ou
 - c) exigir pagamento antecipado total ou parcial, e/ou
 - d) cancelar a totalidade ou parte da Ordem de Compra;
- 4.4. O CONTRATANTE não poderá, em nenhuma hipótese, reter, compensar ou deduzir nenhum valor devido à Anton Paar Brasil sem a anuência desta.

TERMOS GERAIS DE ENTREGA

da Anton Paar Brasil

Rua Jose de Magalhaes, n. 646, Vila Clementino, São Paulo/SP, Brasil



5 Da reserva de domínio

- 5.1. Na forma do artigo 521 do Código Civil Brasileiro fica reservada à Anton Paar Brasil a propriedade das peças e equipamentos fornecidos, até que referidos Bens sejam integralmente pagos, ficando, portanto, constituída cláusula de reserva de domínio. Em face da gravação do objeto contratual com a cláusula de reserva de domínio, a transferência da efetiva propriedade ocorrerá tão somente após a quitação pelo CONTRATANTE de todos os pagamentos ajustados.
- 5.2. Compromete-se o CONTRATANTE a manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, até o termo final de adimplimento e liquidação do preço total ajustado neste instrumento, defendendo a posse ainda perante eventual turbação de terceiro, sob pena, de responder perdas e danos decorrentes do perecimento, dano e/ou perda do bem, ficando estipulado, para fins de indenização, o valor do bem conforme nota fiscal de saída do mesmo.
- 5.3. Durante o período de reserva de domínio o CONTRATANTE se compromete a contratar a suas expensas seguro específico aos equipamentos ou incluir os mesmos em sua apólice vigente com cobertura contra roubo, incêndio e inundação, entre outros.

6 Da entrega

- 6.1. Salvo se de outro modo ajustado, os Bens serão entregues na modalidade EXW (INCOTERMS 2020) e a transferência do risco dar-se-á com a entrega, assim considerada quanto os Bens tiverem sido despachados ou entregues a transportadora indicada pelo CONTRATANTE ou colocado à disposição do CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.
- 6.2. As datas de entrega do fornecimento dos Bens e datas de execução dos serviços são estimadas e, salvo se de modo adverso ajustado por escrito, o prazo de entrega não é condição essencial para a entrega dos produtos e a Anton Paar Brasil não será responsável por qualquer perda, danos, penalidades ou custos decorrentes do não atendimento do prazo estimado.
- 6.3. O prazo ajustado para entregada dos Bens ou para execução dos serviços dependerá do cumprimento integral das condições preliminares abaixo elencadas, considerando o que ocorrer por último:
 - a) a data da emissão da CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO pela Anton Paar Brasil;
 - b) a data de término dos esclarecimentos técnicos, comerciais e outros necessários entre as partes;
 - c) A data do pagamento antecipado ou do sinal acordado;
- 6.4. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a obtenção de quaisquer licenças ou autorizações necessárias perante as autoridades competentes ou perante terceiros para a construção civil, planta de instalação e equipamentos. Se houver qualquer atraso no encaminhamento ou na obtenção destas licenças o prazo de entrega ajustado deverá ser ajustado na mesma proporção deste atraso.

- 6.5. A Anton Paar Brasil está autorizada expressamente pela CONTRATANTE a fazer entregas parciais ou antecipadas. Se as partes ajustarem fornecimentos por demandas (chamado), considerar-se-ão as mercadorias como entregues mesmo sem a abertura de chamado e poderão ser faturadas após 01 (um) ano após o pedido ou Ordem de Compra da CONTRATANTE.
- 6.6. Não será considerado como descumprimento da data de entrega ajustada, e portanto não haverá nenhuma responsabilidade, indenização ou penalidade exigível da Anton Paar Brasil, os atrasos decorrentes de situações fora de seu controle, caso fortuito e força maior, entre elas, exemplificativamente: incêndios, inundações, terremotos, vendavais, tufões, tornados, furações, entre outros desastres naturais, guerra, estado de alerta/emergência ou calamidade pública decretados pelas autoridades competentes, conflitos armados, imposições de sanções, embargos, quebra de relações diplomáticas, ataques terroristas, guerra civil, comoções ou motins, acidentes ou contaminações nucleares, químicas ou biológicas, greves ou disputas trabalhistas, escassez de matéria prima, interrupções ou falhas do serviços públicos, entre interrupções de energia elétrica, gás ou água, atrasos no transporte, esclarecimentos técnicos, acidentes de trânsito, ou atos decorrentes de culpa exclusiva ou concorrente do CONTRATANTE.

7 Garantia

- 7.1. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de entrega, Anton Paar Brasil garante os fornecimentos de produtos conforme abaixo: a) conforme as especificações fornecidas pela Anton Paar Brasil; e b) livre de danos evidentes de material ou mão-de-obra que impeça o uso dos instrumentos especificados pela Anton Paar Brasil, desde que sejam realizadas as manutenções preventivas requeridas de acordo com o manual de instruções do produto, sendo obrigatoriamente realizado pela Anton Paar Brasil ou outro quando autorizado escrito pela Anton Paar Brasil e sujeito as condições conforme especificado na cláusula 11.2. O instrumento ("instrumento") significa um instrumento novo e todos seus acessórios adquiridos da Anton Paar Brasil. Instrumentos ou soluções customizadas estão explicitamente excluídas. A garantia irá expirar imediatamente caso a manutenção preventiva necessária recomendada não for realizada conforme descrito nessa cláusula.
- 7.2. Identificados vícios ou defeitos do Bem no prazo de garantia acima estabelecido a Anton Paar Brasil deverá providenciar as correção destes vícios ou defeitos conforme sua avaliação técnica e a seu custo, reparando ou substituindo os itens defeituosos ou concedendo uma redução proporcional do preço ajustado. O reparo ou substituição durante o período de garantia não prorroga, estende, acresce ou renova o período de garantia inicial. Todos os custos e outras despesas, incluindo, mas não limitado a, frete, custos de viagem e hospedagem correrão por conta do CONTRATANTE.
- 7.3. Salvo acordado entre as partes por escrito, qualquer garantia pela Anton Paar Brasil será atribuída somente ao CONTRATANTE e não deverá ser transferida ou atribuída a qualquer terceiro.

TERMOS GERAIS DE ENTREGA

da Anton Paar Brasil

Rua Jose de Magalhaes, n. 646, Vila Clementino, São Paulo/SP, Brasil



7.4. Para os trabalhos em garantia que forem executados nas instalações do CONTRATANTE caberá a este disponibilizar gratuitamente qualquer assistência técnica requisitada, equipamentos de elevação, andaimes e suprimentos diversos e incidentes que possam ser necessários.

7.5. As peças e os itens substituídos serão de propriedade da Anton Paar Brasil.

7.6. As garantias outorgadas nesta cláusula excluem qualquer outra garantia verbal ou implícita, bem como, não se presumem concedidas garantias de desempenho, performance, operação, de finalidade ou aplicação a determinado propósito, sem prejuízo das garantias mandatórias conforme a legislação aplicável.

7.7. A Anton Paar Brasil não será responsável por nenhum defeito proveniente de vícios ou defeitos aparentes dos Serviços e/ou Bens que não forem comunicados pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após a data de entrega ou em caso de vícios ou defeitos não aparentes no prazo de 10 (dez) dias após a data de descoberta pela CONTRATANTE e desde que a descoberta tenha ocorrido no período de garantia.

7.8. Estão excluídos das garantias fornecidas pela Anton Paar Brasil os danos resultantes de uso impróprio ou operação incorreta do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE, em desacordo com os manuais de operação e manutenção e instruções específicas fornecidas e demais peças que pela sua natureza, mesmo em operação normal, tenham vida útil menor que o prazo coberto pela garantia; não observância das instruções de estocagem, descarga e instalação do equipamento; ou desgaste natural.

8 Da vigência e rescisão

8.1. Exceto se de outro modo acordado, o CONTRATANTE somente poderá cancelar o Pedido ou Ordem de Compra dos Bens em virtude de atraso oriundo de erro ou negligência grosseira e após o término do período de correção, nunca inferior a 30 (trinta) dias, concedido em notificação formal pela CONTRATANTE. O cancelamento deve ser enviado por meio de notificação formal por escrito registrada com aviso de recebimento por correio. O CONTRATANTE pagará a Anton Paar Brasil todos os custos comprovadamente incorridos, com serviços executados, aquisição de componentes e atos de preparação e serão faturados para o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação de cancelamento.

8.2. Sem prejuízo de outros direitos, a Anton Paar Brasil poderá cancelar, no todo ou em parte, um pedido, ordem, orçamento ou contrato para a compra de Bens ou serviços, sem que seja devida nenhuma responsabilidade ou indenização em favor do Comprador, se:

- a) a entrega dos Bens ou a execução dos Serviços tornar-se impossível ou adiada, por razões imputáveis ao Comprador;
- b) em virtude de preocupações quanto a solvência do CONTRATANTE, e se este, sob solicitação da Anton Paar Brasil, não realizar um pagamento antecipado ou fornecer uma carta fiança ou seguro garantia adequados;

c) se o CONTRATANTE se tornar insolvente, tiver contra si ajuizado processo falimentar ou requerer sua recuperação judicial;

9 Serviço, manutenção e reparos

9.1. Estes Termos serão aplicáveis, *mutatis mutandis*, para todos os fornecimentos de ordens de compra e pedidos de serviços de manutenção e reparos, salvo disposto em contrário pelas partes.

9.2. A CONTRATANTE deverá, a critério exclusivo da Anton Paar Brasil, disponibilizar os Bens em suas instalações ou enviá-los às instalações da Anton Paar Brasil arcando o CONTRATANTE com os riscos e os custos de seguro e frete.

9.3. O envio de produtos para conserto na sede da Anton Paar Brasil deverá ser informado com antecedência mínima de 1 (uma) semana e deverá chegar acompanhado da autorização de envio de instrumento (RMA) e ficha de segurança (SDRG), previamente emitidos pela Anton Paar e devidamente preenchidos pelo cliente. O não envio do aviso e/ou documentação poderá implicar em recusa/devolução dos produtos enviados.

9.4. Anton Paar Brasil deverá, após requerimento do CONTRATANTE e a custo deste último, providenciar uma oferta, proposta ou cotação dos custos estimados dos serviços de assistência técnica, manutenção ou reparo para os itens fornecidos conforme Item 2 destes Termos.

9.5. Anton Paar Brasil está autorizada a realizar a subcontratação independente de aprovação do cliente.

9.6. Todos os serviços no cliente são realizados exclusivamente durante horário comercial da Anton Paar Brasil.

9.7. A Anton Paar poderá fornecer Serviços à CONTRATANTE remotamente, inclusive por telefone ou pela Internet, e poderá solicitar a CONTRATANTE que instale em seus sistemas um software de acesso remoto. Para a utilização da manutenção remota, é um pré-requisito possibilitar o acesso aos sistemas necessários.

9.8. Se, após chegada do técnico, for impossível realizar os serviços ou os Bens não estiverem no nível de revisão especificado pela Anton Paar, os custos adicionais serão cobrados de acordo com os preços vigentes da Anton Paar Brasil, a menos que o CONTRATANTE tenha informado a Anton Paar Brasil da impossibilidade da execução dos serviços pelo menos uma semana antes da data programada. A CONTRATANTE deve também arcar com os custos em caso de espera de 30 minutos ou mais, desde que causado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE é obrigada a fornecer o livre acesso seguro aos equipamentos para que o técnico possa realizar os serviços necessários. Durante o serviço a CONTRATANTE deve providenciar qualquer equipe treinada/capacitada que seja necessária para realização dos serviços.

9.9. A CONTRATANTE deverá conceder acesso gratuito e seguro aos Bens para que o Técnico possa realizar os Serviços necessários sem impedimentos. Durante os Serviços, a CONTRATANTE fornecerá qualquer pessoal

TERMOS GERAIS DE ENTREGA

da Anton Paar Brasil

Rua Jose de Magalhaes, n. 646, Vila Clementino, São Paulo/SP, Brasil



qualificado e/ou autorizado que possa ser necessário para permitir a realização dos trabalhos de manutenção.

- 9.10. Se, durante a execução das Ordens de Serviço ou Pedido, Anton Paar Brasil considerar que os Bens estão em condições inadequadas e/ou impróprias poderá executar todos os serviços que a Anton Paar Brasil considerar necessários para restaurar e/ou manter as condições adequadas dos Bens em questão sem necessidade de obtenção de autorização prévia do CONTRATANTE. Todos os Serviços adicionais executados serão faturados ao CONTRATANTE ao custo de acordo com as tarifas do custo hora atuais, a menos que tais serviços estejam cobertos pelas obrigações de garantia da Anton Paar Brasil de acordo com o item 7 deste Termo.
- 9.11. Caso a Anton Paar Brasil esteja impossibilitada de realizar os serviços na data acordada por justo motivo, como mobilização, guerras, revoltas, greves, lockout, pandemia ou qualquer outra razão fora de controle da Anton Paar Brasil ou que por essa não possa ser responsabilizada, caracterizada como caso fortuito ou força maior, nessa hipótese haverá o reagendamento dos serviços em mútuo acordo.
- 9.12. Para a garantia relacionadas ao(s) Serviço(s) fornecido(s) pela Anton Paar, aplica-se um prazo de três (3) meses. Se o problema não estiver relacionado com os Serviços prestados, a reparação não é coberta pela garantia e será cobrada de acordo com as taxas atualmente válidas.

10 Software (Programa)

- 10.1. O programa fornecido pela Anton Paar ou seus licenciadores não se tornará propriedade da CONTRATANTE. Todo uso do Software está sujeito aos termos de licenciamento da Anton Paar.
- 10.2. Exceto quando autorizado por lei, o CONTRATANTE não poderá copiar, modificar ou divulgar o Software a terceiros sem o consentimento por escrito da Anton Paar.
- 10.3. Com a transmissão da chave de licença, o cancelamento está excluído em qualquer caso.

11 Limite de responsabilidade

- 11.1. Para todos os efeitos legais, a Anton Paar Brasil, seus prepostos, funcionários, diretores e subfornecedores serão responsáveis exclusivamente pelos danos diretos que causarem ao CONTRATANTE, portanto, em nenhuma hipótese, será responsável perante a outra parte por: lucros cessantes ou perda de oportunidade de negócio, perda de produção em decorrência de parada de fábrica ou impossibilidade de operação da fábrica na sua capacidade máxima, perda de contratos futuros, reclamações de consumidores, custo de capital ou de perda de uso de capital, quer seja previsível ou não e danos emergentes, indiretos, especiais ou consequenciais de qualquer natureza.
- 11.2. A Anton Paar não será responsável e estará isenta de todas as obrigações de garantia por quaisquer danos ou perdas decorrentes do uso subsequente ou uso indevido

dos Bens e/ou Serviços pela CONTRATANTE (ou qualquer terceiro), incluindo, sem limitação:

- a) desgaste normal;
- b) condições anormais de trabalho ou operação além daquelas mencionadas na especificação do Produto, incluindo descargas atmosféricas, excesso de tensão e influências químicas;
- c) negligência ou conduta dolosa do Comprador (ou de qualquer usuário final), ou de seus agentes ou funcionários, ou qualquer falha em seguir as instruções da Anton Paar quanto ao uso dos Bens;
- d) trabalhos de montagem, instalação, modificação, alteração, serviço ou reparo não realizados pela Anton Paar ou por um representante autorizado pela Anton Paar por escrito; e
- e) cumprimento ou não cumprimento de requisitos de licenciamento com terceiros.
- 11.3. A responsabilidade agregada da Anton Paar Brasil, seus prepostos, funcionários, diretores e subfornecedores, frente ao CONTRATANTE originada durante e/ou como resultado da execução ou não execução, total ou parcial, deste contrato por qualquer causa imputável a Anton Paar Brasil, incluindo, mas não limitada aos custos associados com obrigações de retificação, responsabilidade civil, perdas e danos, garantia, multas e penalidades, não excederá em qualquer circunstância a importância equivalente a 10% (Dez por cento) do valor líquido do Contrato
- 11.4. Sem prejuízo do estabelecido nos parágrafos anteriores desta Seção 11, quanto às limitações de responsabilidade estabelecidas neste documento, toda e qualquer reivindicação que possa surgir de ou relacionada a um pedido deverá, na medida legalmente possível, ser tratada de acordo com a respectiva política de cobertura de seguros das partes.

12 Regra de responsabilidade

- 12.1. Em nenhuma hipótese, qualquer obrigação ou garantia fornecida pela Anton Paar Brasil ao CONTRATANTE por força deste Termo abrangerá reclamações dos clientes do CONTRATANTE, sendo que após a revenda dos produtos pelo CONTRATANTE está expressamente excluída qualquer garantia dos produtos pela Anton Paar Brasil, e caso aplicável as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou exigido por lei, eventual responsabilidade não extrapolará o prazo de 90 (noventa) dias ou o prazo de garantia estabelecido no item 6 destes Termos, o que ocorrer primeiro.
- 12.2. Todas as reclamações ou demandas relacionadas direta ou indiretamente com estes Termos deverão ser propostas pelo CONTRATANTE perante o juízo competente no prazo prescricional e decadencial máximo de 02 (dois) anos após a entrega dos equipamentos, peças ou serviços, exceto em caso de

TERMOS GERAIS DE ENTREGA

da Anton Paar Brasil

Rua Jose de Magalhaes, n. 646, Vila Clementino, São Paulo/SP, Brasil



prazo decadencial ou prescricional menor previsto em lei.

contrato que se enquadrem no escopo do Artigo 8g do Regulamento do Conselho (CE) n.º 765/2006. Bem como o comprador deverá emvidar seus melhores esforços para garantir que o propósito desta cláusula não seja frustrado por quaisquer terceiros mais abaixo na cadeia comercial, incluindo possíveis revendedores.

13 Propriedade intelectual

13.1. O CONTRATANTE por este instrumento, declara concorda que todas as marcas, ideias, know-how, processos, informações, desenhos, documentos, projetos, modelos, invenções, materiais passíveis de direito do autor e outros materiais tangíveis e intangíveis, registrados ou não, e ainda que não registráveis, preparados, criados, feitos, entregues, concebidos ou submetidos à utilização, no todo ou em parte, pela Anton Paar Brasil, antes, durante ou após a execução do fornecimento dos Bens e/ou prestação dos serviços, são de única e exclusiva propriedade da Anton Paar Brasil e não serão transferidos ao CONTRATANTE.

13.2. O CONTRATANTE defenderá e indenizará a Anton Paar Brasil de qualquer reclamação, indenização, custos, taxas, despesas, perdas e danos ou processo decorrentes ou conexos com alegação de infração de direito autoral ou propriedade intelectual ou industrial de terceiros oriundos dos desenhos, projetos, dados, modelos ou outras especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE para a Anton Paar Brasil.

14 Regulamentações para exportação

14.1. O CONTRATANTE reconhece e aceita que qualquer entrega de equipamentos e serviços feitos pela Anton Paar Brasil estão sujeitos as Regulamentações de Controle de Exportação, cabendo ao CONTRATANTE o atendimento das normativas e da legislação aplicável.

14.2. O CONTRATANTE não poderá revender, re-exportar ou transferir quaisquer Bens da ANTON PAAR BRASIL em violação a Regulamentações de Controle de Exportação e legislação aplicável e este será responsável e indenizará a Anton Paar Brasil em virtude de qualquer reclamação, processo administrativo ou judicial, custas, despesas ou qualquer perda e dano proveniente da quebra desta obrigação.

15 Compliance

15.1. O CONTRATANTE cumprirá e assegurará a ANTON PAAR BRASIL que seus sócios, conselheiros, executivos, e empregados ajam em conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive aquelas relativas à corrupção, lavagem de dinheiro, vedação de pagamento de propinas/subornos, evasão fiscal, sanções econômicas, registro, autorização e restrição de produtos químicos, saúde e segurança do trabalho, vedação a trabalho escravo e proteção do meio ambiente, e não realizarão, ou deixarão que sejam realizadas, atividades ilegais ou ilícitas.

15.2. O Comprador não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Federação Russa ou para uso na Federação Russa quaisquer produtos que se enquadrem no escopo do Artigo 12g do Regulamento do Conselho (UE) n.º 833/2014 ou vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Bielorrússia ou para uso na Bielorrússia quaisquer produtos fornecidos sob ou em conexão com este

16 Legislação aplicável

16.1. Estes TERMOS GERAIS DE ENTREGA são regidos e interpretados em conformidade com a legislação brasileira. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias assinada em Viena em 1980 não será aplicada. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro da comarca de São Paulo/SP - Brasil para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução destes Termos.

17 Disposições Gerais

17.1. Se qualquer cláusula destes TERMOS GERAIS DE ENTREGA for considerada inválida ou se tornar inexecutível, isso não afetará a validade das demais cláusulas deste Termo. As partes se obrigam a substituir as cláusulas inválidas por cláusulas que se assemelham na maior extensão possível quanto aos seus efeitos econômicos e comercial.

17.2. O CONTRATANTE obriga-se a manter em sigilo e assumindo o dever de confidencialidade de toda informação, incluindo ofertas, cotações, propostas e/ou orçamentos, entre outros documentos disponibilizados pela Anton Paar Brasil no curso das tratativas comerciais, contratuais e durante a execução do fornecimento e/ou dos serviços. O CONTRATANTE deverá devolver imediatamente a ANTON PAAR BRASIL todos os documentos recebidos em caso de não efetivação do contrato e/ou operação comercial, bem como, sempre que pela Anton Paar Brasil solicitado.

17.3. O CONTRATANTE não poderá, em nenhuma hipótese, ceder os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, da transação comercial ou de eventual contrato ou pedido/ordem de compra, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da Anton Paar Brasil.